

FENAG x FERREIRA BORGES ADVOGADOS**RELATÓRIO – AÇÕES COLETIVAS EM CURSO (EXCLUÍDOS OS PROCESSOS JÁ EXTINTOS, INCLUÍDOS PROCESSOS EXTINTOS PELA RELEVÂNCIA DO TEMA)****POSIÇÃO EM 10.10.2024**

Obs: são beneficiados os associados EXPRESSAMENTE constantes nas listas de substituídos apresentadas pelas AGECEF em cada uma das ações coletivas

1. 0000019-97.2017.5.10.0004 – “AÇÃO DO RH184”

Quem participa? Todas as AGECEF que funcionavam em Jan/2017, à exceção das AGECEF/AC, RO e MA.

Ajuizada em 11.01.2017. Pretende declarar a nulidade do descomissionamento por justa causa trazido no RH184 v. 033.

Improcedente em 1ª Instância, ao argumento principal de que a alteração do RH184 é permitida e de que a justa causa do descomissionamento deve ser analisada individualmente, caso a caso. Em 2ª Instância os desembargadores entenderam por extinguir a ação sem julgamento de mérito.

Não há menção à gratuidade de justiça e não há condenação em honorários sucumbenciais.

O TST (Tribunal Superior do Trabalho) julgou nosso recurso e, acatando nossas razões, determinou o retorno dos autos à 2ª instância para julgamento do mérito do recurso.

Posição atual: Apresentamos contrarrazões em relação ao Recurso Extraordinário apresentado pela Caixa.

2. **0001494-82.2017.5.10.0006 e 0000869-14.2018.5.10.0006** –
"AÇÕES DO RH151 PELA FENAG"

Quem participa? Todas as AGECEF que funcionavam em novembro/2017, à exceção da AGECEF/AC.

Ações anteriores relativas à incorporação/RH 151.

Posição atual: ambas extintas sem julgamento de mérito, definitivamente, ao entendimento de que a Federação (FENAG) não pode ajuizar ações coletivas. Já foram arquivadas.

3. **0000607-39.2019.5.10.0003** – "AÇÃO DO RH151 PELAS AGECEF"

Quem participa? Todas as AGECEF que funcionavam em 2019 (exceção das AGECEF/AC, MA e AP, para as quais não tinha os dados de CNPJ no dia do ajuizamento da ação)

Ajuizada em 17.07.2019, no mesmo dia em que o Tribunal decidiu pela ilegitimidade da FENAG para o ajuizamento de ações coletivas. Pretende declarar a validade e aplicabilidade do RH151 aos associados do complexo FENAG até 17.07.2019.

Procedente, com liminar vigente.

TRT/10ª julgou recurso e manteve a sentença.

Não há menção à gratuidade de justiça e há condenação da Caixa ao pagamento de honorários sucumbenciais.

Posição atual: aguarda julgamento do Recurso de Revista interposto pela Caixa no TST (Tribunal Superior do Trabalho), ainda sem data para tanto.

4. **0000727-43.2019.5.10.0016** – "AÇÃO DO RH151 – AGECEF/MA"

Quem participa? AGECEF/MA, que posteriormente enviou os dados cadastrais e manifestou interesse no ajuizamento da ação coletiva.

Ajuizada em 17.07.2019, com liminar vigente.

Proferida sentença de procedência.

TRT/10ª julgou recurso da Caixa e manteve a sentença.

Não há menção à gratuidade de justiça e há condenação da Caixa ao pagamento de honorários sucumbenciais.

Em novembro/2022 o TST (Tribunal Superior do Trabalho) negou seguimento a recurso da Caixa, contra esta decisão ela interpôs novo recurso, chamado agravo interno.

Posição atual: processo no TST (Tribunal Superior do Trabalho), onde aguarda julgamento de agravo interno, ainda sem data para tanto. Recurso da caixa não provido, julgado em 10.2024

5. **0001079-34.2019.5.10.0005 – “AÇÃO COLETIVA DA CORREÇÃO DO FGTS (INPC EM LUGAR DA TR)”**

Quem participa? Estão na ação todas as AGECEF, à exceção das AGECEF AC, AP, GO e PR.

Ajuizada em 13.11.2019. Pretende a correção do índice de atualização do FGTS, com a utilização do INPC no lugar da TR.

Posição atual: o TST (Tribunal Superior do Trabalho) determinou o envio do processo à Justiça Federal. Já foi arquivado na Justiça do Trabalho. Processo encerrado.

Enviado à Justiça Federal, recebeu o número 1024626-17.2022.4.01.3400. Foi proferida sentença que extinguiu o feito sem resolução do mérito.

Não houve interposição de recurso uma vez que tomamos conhecimento de que a Defensoria Pública da União ajuizou Ação Civil Pública Nacional (processo n. 5008379-42.2014.4.04.7100) que beneficia toda a população brasileira indistintamente, que está suspensa e aguardando a decisão do STF a respeito do assunto.

Em razão disso, não há necessidade de ajuizamento de ações coletivas ou individuais a respeito.

6. **0020869-76.2018.5.04.0014 (saldados) – “AÇÃO COLETIVA DAS VP-GIPs”**

Quem participa? Estão na ação todas as AGECEF, à exceção das AGECEF AC, AP, MA e RN.

Ajuizada em 18.09.2018. Pretende a revisão e recálculo das vantagens pessoais 092, 062 e 049, bem como a revisão do salário-padrão, resultante da incorporação das rubricas 092 e 062 a partir da adesão à ESU/08 de julho/2008.

Em outubro/2022 foi proferida sentença que determinou a manutenção apenas da AGECEF RS no polo ativo da ação, julgou extinto sem julgamento de mérito quanto às demais AGECEFs, bem como entendeu pela procedência parcial quanto aos associados residentes no estado do Rio Grande do Sul. Contra esta decisão interpusemos recurso.

Indeferida a gratuidade de justiça. Há condenação da Caixa ao pagamento de honorários sucumbenciais.

Em 2ª Instância o TRT (Tribunal Regional do Trabalho) julgou nosso recurso e entendeu por dar provimento quanto à legitimidade das AGECEFs e FENAG, contudo entendeu pela improcedência dos pedidos principais ao reconhecer como válida a transação em razão da adesão à ESU.

Contra esta decisão interpusemos recurso visando o julgamento dos autos pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho), em Brasília.

Recurso de Revista que apresentamos não foi admitido, foi interposto recurso de Agravo de instrumento em Recurso de Revista em 07.2024

Posição atual: aguarda análise de recurso de agravo de instrumento em recurso de revista, para posterior intimação da Caixa para apresentar resposta e depois ser enviado ao TST.

7. **0020874-59.2018.5.04.0027 (não saldados) – “AÇÃO COLETIVA DAS VP-GIPs”**

Quem participa? Estão na ação todas as AGECEF, à exceção das AGECEF AC, AP, MA e RN.

Ajuizada em 18.09.2018. Pretende a revisão e recálculo das vantagens pessoais 092, 062 e 049, bem como a revisão do salário-padrão, resultante da incorporação das rubricas 092 e 062 a partir da adesão à ESU/08 de julho/2008.

Em outubro/2022 foi proferida sentença que determinou a manutenção apenas da AGECEF RS no polo ativo da ação, julgou extinto sem julgamento de mérito quanto às demais AGECEFs, bem como entendeu pela improcedência do pedido principal.

Indeferida a gratuidade de justiça, sem condenação ao pagamento de honorários sucumbenciais.

Em 2ª Instância o TRT (Tribunal Regional do Trabalho) julgou nosso recurso e entendeu por dar provimento quanto à legitimidade das AGECEFs e FENAG, contudo entendeu pela manutenção da improcedência do pedido principal.

Contra esta decisão interpusemos recurso visando o julgamento dos autos pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho), em Brasília.

Posição atual: aguarda análise de admissibilidade de nosso recurso de revista pela presidência do TRT. Recurso de Revista admitido, será enviado ao TST.

8. **1032266-42.2020.4.01.3400 – “AÇÃO COLETIVA DA CGPAR”**

Quem participa? Estão na ação todas as AGECEF, à exceção da AGECEF AP.

Ajuizada em 22.10.2020. Pretende o reconhecimento e validade do quórum qualificado previsto no Estatuto da FUNCEF para alteração do Estatuto, do regulamento dos planos de benefício e da retirada da patrocinadora Caixa.

Deferida a gratuidade de justiça.

Proferida sentença de improcedência.

Posição atual: processo remetido ao TRF (Tribunal Regional Federal), onde aguarda julgamento do nosso recurso, ainda sem data para tanto.

9. **0000754-13.2020.5.10.0009 – “AÇÃO COLETIVA DO SAÚDE CAIXA”**

Quem participa? Estão na ação todas as AGECEF, à exceção da AGECEF AP.

Ajuizada em 10.09.2020. Pretende o reconhecimento do “Saúde Caixa” como direito contratado e adquirido, devido durante a vigência do contrato de trabalho e no pós-aposentadoria.

Improcedente em 1ª Instância, ao argumento principal de que estava em risco a sobrevivência do plano, em razão dos sucessivos déficits, situação que seria imprevisível quando o plano foi criado, o que justificaria a alteração contratual agora.

Deferida a isenção das despesas processuais (custas processuais e honorários sucumbenciais).

Em 2ª Instância o TRT (Tribunal Regional do Trabalho) julgou nosso recurso e entendeu por manter a sentença de improcedência anteriormente proferida.

Posição final: processo julgado pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho) que entendeu por manter a improcedência anteriormente proferida. Processo encerrado.

10. **0100190-64.2024.5.01.0005 - “AÇÃO COLETIVA DO SAÚDE CAIXA”**

Quem participa? AGECEF RJ.

Ajuizada em 01.03.2024. Pretende o reconhecimento do “Saúde Caixa” como direito contratado e adquirido, devido durante a vigência do contrato de trabalho e no pós-aposentadoria.

Posição atual: processo em fase inicial, aguarda realização de audiência designada para 14.10.2024.

11. **0000911-53.2020.5.10.0019 – “AÇÃO COLETIVA DE ASSÉDIO”**

Quem participa? AGECEF DF.

Ajuizada em 22.10.2020. Pretende o pagamento de indenização por danos morais coletivos e a cessação da prática de assédio moral coletivo, inclusive quanto à negativação do empregado, em lista interna, em razão de existência de ações judiciais contra a Caixa.

Em 1ª Instância o juiz determinou a manutenção apenas da AGECEF DF no polo ativo da ação e julgou extinto sem julgamento de mérito quanto às demais AGECEFs. Esse assunto foi objeto de recurso negado no TRT.

Em agosto/2023 foi proferida sentença que entendeu pela procedência dos pedidos. Indeferida a gratuidade de justiça. Há condenação da Caixa ao pagamento de honorários sucumbenciais.

Em janeiro/2024 foi realizada audiência no CEJUSC onde ocorreu a homologação de acordo entre as partes.

Posição final: Caixa comprovou o cumprimento do acordo. Processo encerrado.

12. **0001499-21.2020.5.09.0041 – “AÇÃO COLETIVA DO ATS – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO”**

Quem participa? AGECEF PR e SC.

Ajuizada em 29.10.2020. Pretende a revisão do ATS e da rubrica salarial 049 para inclusão das parcelas de complementação salarial FG/CC/FC, CTVA, Porte, APPA.

Em 1ª Instância improcedente o mérito e quanto à AGECEF PR extinguiu o processo sem julgamento do mérito, por entender a existência de irregularidades entre o que prevê o estatuto e como foi realizada a assembleia. Contra esta sentença ambas as partes interpuseram recurso.

Indeferida a gratuidade de justiça, com condenação em honorários sucumbenciais.

Posição final: o TRT (Tribunal Regional do Trabalho) entendeu por manter a extinção do processo quanto à AGECEF PR e, tendo em

vista, a manutenção apenas da AGECEF SC na ação, o processo foi remetido para julgamento naquele estado. Quanto à AGECEF PR foi proposta nova ação. Processo encerrado.

13. **0000463-98.2022.5.12.0037 – “AÇÃO COLETIVA DO ATS – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO”**

Quem participa? AGECEF SC.

Remetida ao TRT 12ª Região em 31.05.2022. Pretende a revisão do ATS e da rubrica salarial 049 para inclusão das parcelas de complementação salarial FG/CC/FC, CTVA, Porte, APPA.

Em outubro/2022 foi proferida sentença de improcedência. Contra esta decisão ambas as partes interpuseram recurso.

Indeferida a gratuidade de justiça, com condenação em honorários sucumbenciais.

Em 2ª Instância o TRT (Tribunal Regional do Trabalho) julgou nosso recurso e entendeu por manter a sentença de improcedência anteriormente proferida. Já interpusemos recurso contra este acórdão.

Posição atual: processo remetido ao TST (Tribunal Superior do Trabalho), onde aguarda julgamento do nosso recurso, ainda sem data para tanto.

14. **0000653-33.2022.5.09.0041 – “AÇÃO COLETIVA DO ATS – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO”**

Quem participa? AGECEF PR.

Ajuizada em 08.07.2022. Pretende a revisão do ATS e da rubrica salarial 049 para inclusão das parcelas de complementação salarial FG/CC/FC, CTVA, Porte, APPA.

Em novembro/2022 foi proferida sentença de improcedência. Contra esta decisão interpusemos recurso.

Deferida a isenção das despesas processuais.

Em 2ª Instância o TRT (Tribunal Regional do Trabalho) julgou nosso recurso e entendeu por manter a sentença de improcedência anteriormente proferida. Ambas as partes interpuseram recurso contra este acórdão.

No TST (Tribunal Superior do Trabalho), em Brasília, o ministro relator julgou improcedente nosso recurso. Apresentado recurso de Agravo Interno em 03.2024, aguardando julgamento.

Posição atual: interpusemos recurso de Agravo Interno no TST (Tribunal Superior do Trabalho), onde aguarda julgamento, ainda sem data para tanto. Agravo interno não provido em 08.2024. Apresentado recurso de embargos em 21.08.2024.

15. **0010774-19.2020.5.03.0022 – “AÇÃO COLETIVA DO ATS – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO”**

Quem participa? AGECEF BH, SSL, CP, SPI e ES.

Ajuizada em 28.10.2020. Pretende a revisão do ATS e da rubrica salarial 049 para inclusão das parcelas de complementação salarial FG/CC/FC, CTVA, Porte, APPA.

Inicialmente fora extinto sem julgamento do mérito, o TRT/3ª analisou e acatou nosso recurso, determinando o retorno do processo à 1ª instância para que fosse julgado o mérito da ação.

Proferida sentença de procedência quanto aos associados residentes no estado de Minas Gerais. Fizemos recurso contra a delimitação territorial. Havendo definição no Tribunal acerca das pessoas abrangidas nessa ação, informaremos para que possamos avaliar a necessidade de ajuizamento das ações separadamente, nos respectivos Tribunais Regionais.

Deferida a isenção das despesas processuais.

Atualização em 10.07.2024: processo remetido ao TST (Tribunal Superior do Trabalho), onde aguarda julgamento, ainda sem data para tanto.

16. **0000919-33.2020.5.10.0018** – “AÇÃO COLETIVA DO ATS – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO”

Quem participa? AGECEF DF, GO, MS, MT e PA.

Ajuizada em 30.10.2020. Pretende a revisão do ATS e da rubrica salarial 049 para inclusão das parcelas de complementação salarial FG/CC/FC, CTVA, Porte, APPA.

Em 1ª Instância processo foi extinto sem julgamento do mérito. Em 2ª Instância os desembargadores entenderam pela improcedência do pedido.

Deferida a isenção das custas processuais.

No TST (Tribunal Superior do Trabalho) o desembargador relator entendeu por conhecer do nosso recurso e julgar parcialmente procedentes os pedidos. Contra esta decisão o banco interpôs novo recurso, para o qual apresentamos resposta.

Foi dado provimento ao recurso do banco sob os argumentos de "melhor análise" que a matéria deve ser analisada sob o enfoque do regulamento da Caixa, que não prevê outras verbas na base de cálculo do ATS, apenas o "salário padrão" e o "complemento de salário padrão".

Apresentamos recurso de Embargos à SBDI.

Posição atual: processo remetido ao TST (Tribunal Superior do Trabalho), onde aguarda julgamento, ainda sem data para tanto.

17. **0000754-52.2020.5.20.0003** – “AÇÃO COLETIVA DO ATS – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO”

Quem participa? AGECEF SE, AL, BA, IBA, PB, PE, PI e RN.

Ajuizada em 29.10.2020. Pretende a revisão do ATS e da rubrica salarial 049 para inclusão das parcelas de complementação salarial FG/CC/FC, CTVA, Porte, APPA.

Proferida sentença de procedência parcial. Contra esta decisão ambas as partes interpuseram recurso.

Deferida a gratuidade de justiça e há condenação da Caixa ao pagamento de honorários sucumbenciais.

Em 2ª Instância os desembargadores entenderam por manter a sentença de procedência parcial.

No TST (Tribunal Superior do Trabalho) o Ministro relator entendeu por denegar seguimento ao recurso da Caixa. Contra esta decisão o banco interpôs novo recurso, para o qual já apresentamos resposta.

Posição atual: processo no TST, aguarda julgamento de recurso da Caixa, ainda sem data para tanto. Julgamento. Em 08.2024 TST acolheu o agravo interno da CEF para julgar e dar provimento ao AIRR para processar o RR, mandando incluir em nova pauta. Julgado RR da Caixa em 25.09 e provido, julgando a ação improcedente. Será feito recurso à SBDI do TST. Recurso apresentado em 07.10.2024

18. **0010201-61.2022.5.03.0005** – “AÇÃO COLETIVA DO ATS – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO”

Quem participa? AGECEF CE, RJ, RS, SP e TM.

Ajuizada em 21.03.2022. Pretende a revisão do ATS e da rubrica salarial 049 para inclusão das parcelas de complementação salarial FG/CC/FC, CTVA, Porte, APPA.

Em novembro/2022 foi proferida sentença de improcedência. Contra esta decisão interpusemos recurso.

Indeferida a gratuidade de justiça, com condenação em honorários sucumbenciais.

Em 2ª Instância os desembargadores entenderam reformar a sentença, para reconhecer a procedência parcial.

Contra esta decisão a Caixa interpôs recurso visando o julgamento do processo pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho), em Brasília, o qual foi parcialmente recebido.

Posição atual: processo no TST, aguarda julgamento de recurso da Caixa, ainda sem data para tanto.

19. **1067515-54.2020.4.01.3400** – “AÇÃO COLETIVA DE TÁBUA BIOMÉTRICA”

Quem participa? Estão na ação todas as AGECEF, à exceção das AGECEF AC, AMRR, AP, CE, MA, RJ, RS, SP, TM, TO.

Ajuizada em 01.12.2020. Pretende a condenação da Caixa ao ressarcimento à FUNCEF pelo aporte que a FUNCEF fez para regularizar a defasagem das premissas atuarias dos regulamentos (apenas REG-REPLAN saldado, não saldado e REB). Visa a diminuição do equacionamento para os beneficiários do REG-REPLAN saldado e não saldado. Para os beneficiários do REB visa a majoração de seu benefício.

Indeferido pedido de gratuidade de justiça.

Posição atual: aguarda manifestação do juiz acerca do pedido de reconsideração quanto à gratuidade de justiça e julgamento de recurso em 2ª Instância sobre o mesmo tema.

20. **1089329-88.2021.4.01.3400** – “AÇÃO COLETIVA TRIBUTÁRIA DO EQUACIONAMENTO - BITRIBUTAÇÃO”

Quem participa? AGECEF DF, BA, IBA, BH, TM, SSL MG, CE, CP, SP, ES, MS, PA, PB, PE, PI, PR, SE, SC, RJ e RS

Ajuizada em 17.12.2021. Indeferido pedido de gratuidade de justiça.

Posição atual: aguarda manifestação do juiz acerca do pedido de reconsideração quanto à gratuidade de justiça e julgamento de recurso em 2ª Instância sobre o mesmo tema.

21. **0010229-03.2024.5.03.0185** – “AÇÃO COLETIVA DO PORTE - gerente de varejo (antigo gerente de atendimento e negócios) e gerente de clientes e negócios I, II e III”

Quem participa? AGECEF BH e TM.

Ajuizada em 08.03.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento do PORTE para os empregados que tenham se ativado nas funções de gerente de varejo (antigo gerente de atendimento e negócios) e gerente de clientes e negócios I, II e III.

Posição atual: aguarda realização de audiência de instrução designada para 13.09.2024.

22. **0100227-13.2024.5.01.0031** – “AÇÃO COLETIVA DO PORTE - gerente de varejo (antigo gerente de atendimento e negócios) e gerente de clientes e negócios I, II e III”

Quem participa? AGECEF RJ.

Ajuizada em 08.03.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento do PORTE para os empregados que tenham se ativado nas funções de gerente de varejo (antigo gerente de atendimento e negócios) e gerente de clientes e negócios I, II e III.

Posição atual: aguarda designação de audiência de instrução em 18/09/2024, às 13:10hs. Concluso para decisão.

23. **1000340-18.2024.5.02.0029** – “AÇÃO COLETIVA DO PORTE - gerente de varejo (antigo gerente de atendimento e negócios) e gerente de clientes e negócios I, II e III”

Quem participa? AGECEF SP.

Ajuizada em 08.03.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento do PORTE para os empregados que tenham se ativado nas funções de gerente de varejo (antigo gerente de atendimento e negócios) e gerente de clientes e negócios I, II e III.

Posição atual: aguarda realização de audiência de instrução designada para 26.08.2024. Aguardando divulgação de sentença. Sentença de improcedência em 10.2024.

24. **0020202-10.2024.5.04.0005** – “AÇÃO COLETIVA DO PORTE - gerente de varejo (antigo gerente de atendimento e negócios) e gerente de clientes e negócios I, II e III”

Quem participa? AGECEF RS.

Ajuizada em 08.03.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento do PORTE para os empregados que tenham se ativado nas funções de gerente de varejo (antigo gerente de atendimento e negócios) e gerente de clientes e negócios I, II e III.

Posição atual: aguarda realização de audiência de instrução designada para 05.11.2024.

25. **0000223-36.2024.5.19.0008** – “AÇÃO COLETIVA DO PORTE - gerente de varejo (antigo gerente de atendimento e negócios) e gerente de clientes e negócios I, II e III”

Quem participa? AGECEF AL.

Ajuizada em 08.03.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento do PORTE para os empregados que tenham se ativado nas funções de gerente de varejo (antigo gerente de atendimento e negócios) e gerente de clientes e negócios I, II e III.

Proferida sentença de extinção do processo sem julgamento do mérito, interpusemos recurso visando o julgando dos autos pelo TRT (Tribunal Regional do Trabalho).

Posição atual: Processo no TRT em 07.2024 para julgamento do nosso recurso, ainda sem previsão de data. Reconhecida legitimidade da AGECEF no polo ativo em 08.2024, processo retornará ao 1º grau para prosseguimento.

26. **0016339-25.2024.5.16.0001** – “AÇÃO COLETIVA DO PORTE - gerente de varejo (antigo gerente de atendimento e negócios) e gerente de clientes e negócios I, II e III”

Quem participa? AGECEF MA.

Ajuizada em 08.03.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento do PORTE para os empregados que tenham se ativado nas funções de gerente de varejo (antigo gerente de atendimento e negócios) e gerente de clientes e negócios I, II e III.

Posição atual: aguarda realização de audiência de instrução designada para 29.08.2024. Petição de razões finais em 09.2024 e após será concluso para julgamento.

27. **0000262-78.2024.5.06.0013** – “AÇÃO COLETIVA DO PORTE - gerente de varejo (antigo gerente de atendimento e negócios) e gerente de clientes e negócios I, II e III”

Quem participa? AGECEF PE.

Ajuizada em 25.03.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento do PORTE para os empregados que tenham se ativado nas funções de gerente de varejo (antigo gerente de atendimento e negócios) e gerente de clientes e negócios I, II e III.

Posição atual: aguarda realização de audiência de instrução designada para 05.12.2024.

28. **0000248-27.2024.5.05.0012** – “AÇÃO COLETIVA DO PORTE - gerente de varejo (antigo gerente de atendimento e negócios) e gerente de clientes e negócios I, II e III”

Quem participa? AGECEF IBA.

Ajuizada em 02.04.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento do PORTE para os empregados que tenham se ativado nas funções de gerente de varejo (antigo gerente de atendimento e negócios) e gerente de clientes e negócios I, II e III.

Posição atual: processo em fase inicial, aguarda realização de audiência inicial designada para 08.08.2024. Audiência redesignada para 26.09.24, às 09hs.

29. **0000324-10.2024.5.22.0002** - "AÇÃO COLETIVA DO PORTE - gerente de varejo (antigo gerente de atendimento e negócios) e gerente de clientes e negócios I, II e III"

Quem participa? AGECEF PI.

Ajuizada em 03.04.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento do PORTE para os empregados que tenham se ativado nas funções de gerente de varejo (antigo gerente de atendimento e negócios) e gerente de clientes e negócios I, II e III.

Posição atual: processo aguarda realização de audiência de instrução designada para 07/08/2024 às 08h30min. Processo será concluso para decisão após apresentação de razões finais.

30. **0000426-52.2024.5.17.0008** - "AÇÃO COLETIVA DO PORTE - gerente de varejo (antigo gerente de atendimento e negócios) e gerente de clientes e negócios I, II e III"

Quem participa? AGECEF ES.

Ajuizada em 05.04.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento do PORTE para os empregados que tenham se ativado nas funções de gerente de varejo (antigo gerente de atendimento e negócios) e gerente de clientes e negócios I, II e III.

Posição atual: Determinada realização de perícia pela Magistrada, aguardando aceite da perita nomeada.

31. **0000363-58.2024.5.20.0003** - "AÇÃO COLETIVA DO PORTE - gerente de varejo (antigo gerente de atendimento e negócios) e gerente de clientes e negócios I, II e III"

Quem participa? AGECEF SE.

Ajuizada em 11.04.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento do PORTE para os empregados que tenham se ativado nas funções de gerente de varejo (antigo gerente de atendimento e negócios) e gerente de clientes e negócios I, II e III.

Posição atual: aguarda realização de audiência de instrução designada para 29.08.2024. Audiência redesignada para o dia 21/11/2024 09:00

32. **0024525-06.2024.5.24.0004 - "AÇÃO COLETIVA DO PORTE - gerente de varejo (antigo gerente de atendimento e negócios) e gerente de clientes e negócios I, II e III"**

Quem participa? AGECEF MS.

Ajuizada em 29.04.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento do PORTE para os empregados que tenham se ativado nas funções de gerente de varejo (antigo gerente de atendimento e negócios) e gerente de clientes e negócios I, II e III.

Posição atual: processo em fase inicial, Caixa já apresentou a defesa, estamos aguardando intimação para nos manifestarmos sobre ela. Apresentamos réplica em 08.2024 , com pedido de designação de audiência de Instrução. Audiência de instrução designada para dia 09/10/2024 às 13:45 hora

33. **0011060-06.2024.5.15.0092 - "AÇÃO COLETIVA DO PORTE - gerente de varejo (antigo gerente de atendimento e negócios) e gerente de clientes e negócios I, II e III"**

Quem participa? AGECEF CP.

Ajuizada em 03.06.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento do PORTE para os empregados que tenham se ativado nas funções de gerente de varejo (antigo gerente de atendimento e negócios) e gerente de clientes e negócios I, II e III.

Posição atual: designada audiência UNA PRESENCIAL com colheita de prova oral, para o dia 13/02/2025 10:00 horas.

34. **0000359-66.2024.5.07.0008** – “AÇÃO COLETIVA DO PORTE - gerente executivo de varejo”

Quem participa? AGECEF CE.

Ajuizada em 03.04.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento do PORTE para os empregados que tenham se ativado nas funções de gerente de varejo (antigo gerente de atendimento e negócios) e gerente de clientes e negócios I, II e III.

Posição atual : aguarda realização de audiência de instrução designada para 22.07.2024. Concluso para sentença após realização de audiência. Julgado improcedente em 08.2024. Apresentado recurso ao TRT CE em 09.2024

35. **0010309-25.2024.5.03.0004** – “AÇÃO COLETIVA DO PORTE - gerente executivo de varejo”

Quem participa? AGECEF BH.

Ajuizada em 03.04.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento do PORTE para os empregados que tenham se ativado na função de gerente executivo de varejo.

Posição atual: processo em fase inicial, aguarda realização de audiência de instrução designada para 08.08.2024. Audiência realizada, aguardar intimação do MPT e posterior sentença.

36. **0100349-80.2024.5.01.0013** – “AÇÃO COLETIVA DO PORTE - gerente executivo de varejo”

Quem participa? AGECEF RJ.

Ajuizada em 03.04.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento do PORTE para os empregados que tenham se ativado na função de gerente executivo de varejo.

Posição atual: processo em fase inicial, aguarda realização de audiência designada para 10.09.2024. Prazo concedido para manifestação de defesa e posterior agendamento de perícia e audiência de instrução.

37. **1000491-40.2024.5.02.0075** - "AÇÃO COLETIVA DO PORTE - gerente executivo de varejo"

Quem participa? AGECEF SP.

Ajuizada em 03.04.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento do PORTE para os empregados que tenham se ativado na função de gerente executivo de varejo.

Posição atual: processo em fase inicial, aguarda realização de audiência Una presencial em 23/10/2024, às 10h00.

38. **0020308-78.2024.5.04.0002** - "AÇÃO COLETIVA DO PORTE - gerente executivo de varejo"

Quem participa? AGECEF RS.

Ajuizada em 03.04.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento do PORTE para os empregados que tenham se ativado na função de gerente executivo de varejo.

Posição atual: aguarda manifestação do juiz após a Caixa ter apresentado defesa e termos nos manifestado sobre ela.

39. **0000293-86.2024.5.06.0017** - "AÇÃO COLETIVA DO PORTE - gerente executivo de varejo"

Quem participa? AGECEF PE.

Ajuizada em 03.04.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento do PORTE para os empregados que tenham se ativado na função de gerente executivo de varejo.

Posição atual: aguarda manifestação do juiz após a Caixa ter apresentado defesa e termos nos manifestado sobre ela. Audiência de Instrução designada para o dia 08/04/2025 09:30.

40. **0000328-28.2024.5.19.0003** - "AÇÃO COLETIVA DO PORTE - gerente executivo de varejo"

Quem participa? AGECEF AL.

Ajuizada em 03.04.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento do PORTE para os empregados que tenham se ativado na função de gerente executivo de varejo.

Posição atual: Processo julgado improcedente, apresentamos recurso ordinário ao TRT AL. Após resposta da Caixa, processo seguirá ao TRT para julgamento. Caixa apresentou recurso adesivo em 07.2024.

41. **0016454-37.2024.5.16.0004** - "AÇÃO COLETIVA DO PORTE - gerente executivo de varejo"

Quem participa? AGECEF MA.

Ajuizada em 03.04.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento do PORTE para os empregados que tenham se ativado na função de gerente executivo de varejo.

Posição atual: Audiência de Instrução designada para 23/09/2024, às 10h30min.

42. **0000337-06.2024.5.22.0003** - "AÇÃO COLETIVA DO PORTE - gerente executivo de varejo"

Quem participa? AGECEF PI.

Ajuizada em 03.04.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento do PORTE para os empregados que tenham se ativado na função de gerente executivo de varejo.

Posição atual: aguarda realização de audiência de instrução designada para 24.07.2024. Processo extinto em audiência sem julgamento de mérito. Recurso Ordinário apresentado em 08.2024.

43. **0000360-33.2024.5.07.0014** - "AÇÃO COLETIVA DO PORTE - gerente executivo de varejo"

Quem participa? AGECEF CE.

Ajuizada em 03.04.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento do PORTE para os empregados que tenham se ativado na função de gerente executivo de varejo.

Posição atual: aguarda realização de audiência de instrução designada para 22.08.2024. Concluso para julgamento. Ação julgada improcedente em 10.2024, custas e honorários dispensados de pagamentos.

44. **0000538-06.2024.5.17.0013** - "AÇÃO COLETIVA DO PORTE - gerente executivo de varejo"

Quem participa? AGECEF ES.

Ajuizada em 05.04.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento do PORTE para os empregados que tenham se ativado na função de gerente executivo de varejo.

Posição atual: aguarda realização de audiência de instrução designada para 18.07.2024. Juíza determinou realização de perícia, já peticionamos juntando quesitos em 31.07.2024.

45. **0000283-42.2024.5.05.0026** - "AÇÃO COLETIVA DO PORTE - gerente executivo de varejo"

Quem participa? AGECEF IBA.

Ajuizada em 10.04.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento do PORTE para os empregados que tenham se ativado na função de gerente executivo de varejo.

Posição atual: Audiência de Instrução designada para 22/10/2024 , às 09:50.

46. **0000351-38.2024.5.20.0005** - "AÇÃO COLETIVA DO PORTE - gerente executivo de varejo"

Quem participa? AGECEF SE.

Ajuizada em 11.04.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento do PORTE para os empregados que tenham se ativado na função de gerente executivo de varejo.

Posição atual: aguarda realização de audiência de instrução designada para 05.08.2024. Audiência cancelada , juiz determinou a remessa para a 1VT de aracaju, em razão da conexão com a ação movida pela apcef/se para a mesma função (0000334-14.2024.5.20.0001), para evitar decisões conflitantes.

47. **0024555-47.2024.5.24.0002** - "AÇÃO COLETIVA DO PORTE - gerente executivo de varejo"

Quem participa? AGECEF MS.

Ajuizada em 29.04.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento do PORTE para os empregados que tenham se ativado na função de gerente executivo de varejo.

Posição atual: Audiência de Instrução designada para 27.08.2024. Audiência redesignada para dia 22.10.2024 às 10:30 horas (horário local de MS).

48. **0010511-77.2024.5.03.0173** - "AÇÃO COLETIVA DO PORTE - gerente executivo de varejo"

Quem participa? AGECEF TM.

Ajuizada em 23.04.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento do PORTE para os empregados que tenham se ativado na função de gerente executivo de varejo.

Posição atual: Audiência de Instrução designada para 18.10.2024.

49. **0011114-22.2024.5.15.0043** - "AÇÃO COLETIVA DO PORTE - gerente executivo de varejo"

Quem participa? AGECEF CP.

Ajuizada em 03.06.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento do PORTE para os empregados que tenham se ativado na função de gerente executivo de varejo.

Posição atual: Audiência inicial por videoconferência designada para 18/11/2024 , às 15:00. Audiência cancelada no sistema, aguardar novo despacho. Designa-se audiência Inicial por videoconferência para o dia 18/10/2024 13:10.

50. **0000428-92.2024.5.07.0010** - "AÇÃO COLETIVA DO PORTE - assistente de unidade de negócio, assistente de atendimento e negócios e assistente de varejo"

Quem participa? AGECEF CE.

Ajuizada em 22.04.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento do PORTE para os empregados que tenham se nas funções de assistente de unidade de negócio, assistente de atendimento e negócios e assistente de varejo.

Posição atual: processo julgado improcedente, apresentamos recurso em 07.2024. Caixa será intimada a responder e depois irá ao TRT para julgamento.

51. **0000316-05.2024.5.05.0035** - "AÇÃO COLETIVA DO PORTE - assistente de unidade de negócio, assistente de atendimento e negócios e assistente de varejo"

Quem participa? AGECEF IBA.

Ajuizada em 22.04.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento do PORTE para os empregados que tenham se nas funções de assistente de unidade de negócio, assistente de atendimento e negócios e assistente de varejo.

Posição atual: Audiência de Instrução dia 19.11.2024, às 10:00h.

52. **0020383-11.2024.5.04.0005** - "AÇÃO COLETIVA DO PORTE - assistente de unidade de negócio, assistente de atendimento e negócios e assistente de varejo"

Quem participa? AGECEF RS.

Ajuizada em 22.04.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento do PORTE para os empregados que tenham se nas funções de assistente de unidade de negócio, assistente de atendimento e negócios e assistente de varejo.

Posição atual: Caixa apresentou defesa. Apresentamos manifestação em 07.2024.

53. **0000453-90.2024.5.19.0004** - "AÇÃO COLETIVA DO PORTE - supervisor de ra/filial, supervisor de TI, coordenador de projeto de TI e gerente de rede"

Quem participa? AGECEF AL.

Ajuizada em 09.05.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento do PORTE para os empregados que tenham se ativado nas funções de supervisor de centralizadora/filial, supervisor de TI, coordenador de projeto de TI e gerente de rede.

Posição atual: processo em fase inicial, aguarda realização de audiência inicial designada para 15.07.2024. Audiência de

Instrução designada para o dia 07/10/2024, às 10h00. Oitiva de testemunhas indeferida, sob protestos, concluso para sentença.

54. **0100521-98.2024.5.01.0020** - "AÇÃO COLETIVA DO PORTE - supervisor de centralizadora/filial, supervisor de TI, coordenador de projeto de TI e gerente de rede"

Quem participa? AGECEF RJ.

Ajuizada em 09.05.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento do PORTE para os empregados que tenham se ativado nas funções de supervisor de centralizadora/filial, supervisor de TI, coordenador de projeto de TI e gerente de rede.

Posição atual: processo em fase inicial, aguarda realização de audiência designada para 27.01.2025.

55. **0010445-95.2024.5.03.0012** - "AÇÃO COLETIVA DO PORTE - supervisor de centralizadora/filial, supervisor de TI, coordenador de projeto de TI e gerente de rede"

Quem participa? AGECEF BH e TM.

Ajuizada em 09.05.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento do PORTE para os empregados que tenham se ativado nas funções de supervisor de centralizadora/filial, supervisor de TI, coordenador de projeto de TI e gerente de rede.

Posição atual: Sentença de procedência , Caixa fez recurso e apresentaremos resposta em 07.2024. Após processo irá ao TRT para julgamento. Processo chegou ao TRT em 07 2024. Julgado improcedente no TRT MG.

56. **0000428-92.2024.5.06.0019** - "AÇÃO COLETIVA DO PORTE - supervisor de centralizadora/filial, supervisor de TI, coordenador de projeto de TI e gerente de rede"

Quem participa? AGECEF PE.

Ajuizada em 10.05.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento do PORTE para os empregados que tenham se ativado nas funções de supervisor de centralizadora/filial, supervisor de TI, coordenador de projeto de TI e gerente de rede.

Posição atual: Após nossa manifestação à defesa da Caixa, será analisado nosso pedido de designação de audiência de Instrução. Audiência de INSTRUÇÃO designada para o dia 18/03/2025 às 08:45 horas

57. **0024584-94.2024.5.24.0003** - "AÇÃO COLETIVA DO PORTE - supervisor de centralizadora/filial, supervisor de TI, coordenador de projeto de TI e gerente de rede"

Quem participa? AGECEF MS.

Ajuizada em 10.05.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento do PORTE para os empregados que tenham se ativado nas funções de supervisor de centralizadora/filial, supervisor de TI, coordenador de projeto de TI e gerente de rede.

Posição atual: processo em fase inicial, aguarda realização de audiência inicial designada para 17.07.2024. Audiência de Instrução em prosseguimento fica designado o dia 17.9.2024, às 14h50.

58. **1000747-68.2024.5.02.0079** - "AÇÃO COLETIVA DO PORTE - supervisor de centralizadora/filial, supervisor de TI, coordenador de projeto de TI e gerente de rede"

Quem participa? AGECEF SP.

Ajuizada em 09.05.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento do PORTE para os empregados que tenham se ativado nas funções de supervisor de centralizadora/filial, supervisor de TI, coordenador de projeto de TI e gerente de rede.

Posição atual: processo em fase inicial, aguarda realização de audiência designada para 23.07.2024. Processo extinto, será reajuizado.

59. **0000480-55.2024.5.20.0001** - "AÇÃO COLETIVA DO PORTE - supervisor de centralizadora/filial, supervisor de TI, coordenador de projeto de TI e gerente de rede"

Quem participa? AGECEF SE.

Ajuizada em 10.05.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento do PORTE para os empregados que tenham se ativado nas funções de supervisor de centralizadora/filial, supervisor de TI, coordenador de projeto de TI e gerente de rede.

Posição atual: aguarda realização de audiência de instrução designada para 08.08.2024. Concluso para sentença após aud de 08.08.2024

60. **0000518-04.2024.5.22.0004** - "AÇÃO COLETIVA DO PORTE - supervisor de centralizadora/filial, supervisor de TI, coordenador de projeto de TI e gerente de rede"

Quem participa? AGECEF PI.

Ajuizada em 10.05.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento do PORTE para os empregados que tenham se ativado nas funções de supervisor de centralizadora/filial, supervisor de TI, coordenador de projeto de TI e gerente de rede.

Posição atual: processo em fase inicial, aguarda realização de audiência inicial designada para 26.07.2024. Audiência de instrução para o dia 12/11/2024, às 10h.

61. **0016691-80.2024.5.16.0001** - "AÇÃO COLETIVA DO PORTE - supervisor de centralizadora/filial, supervisor de TI, coordenador de projeto de TI e gerente de rede"

Quem participa? AGECEF MA.

Ajuizada em 10.05.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento do PORTE para os empregados que tenham se ativado nas funções de supervisor de centralizadora/filial, supervisor de TI, coordenador de projeto de TI e gerente de rede.

Posição atual: processo em fase inicial, aguarda realização de audiência inicial designada para 23.07.2024. Audiência de Instrução designada para 09.10.2024, às 08h30min. Audiência cancelada por determinação do Juízo, ainda sem nova data.

62. **0000403-39.2024.5.05.0009** - "AÇÃO COLETIVA DO PORTE - supervisor de centralizadora/filial, supervisor de TI, coordenador de projeto de TI e gerente de rede"

Quem participa? AGECEF IBA.

Ajuizada em 10.05.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento do PORTE para os empregados que tenham se ativado nas funções de supervisor de centralizadora/filial, supervisor de TI, coordenador de projeto de TI e gerente de rede.

Posição atual: processo em fase inicial, aguarda realização de audiência inicial designada para 23.08.2024. Audiência redesignada para 04/10/2024, às 08:40.

63. **0000632-87.2024.5.17.0001** - "AÇÃO COLETIVA DO PORTE - supervisor de centralizadora/filial, supervisor de TI, coordenador de projeto de TI e gerente de rede"

Quem participa? AGECEF ES.

Ajuizada em 10.05.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento do PORTE para os empregados que tenham se ativado nas funções de supervisor de centralizadora/filial, supervisor de TI, coordenador de projeto de TI e gerente de rede.

Posição atual: Proferida sentença de improcedência por ilegitimidade da AGECEF para ajuizamento da ação. Apresentamos recurso em 06.2024 e, após intimação da Caixa para resposta, processo vai ao TRT para julgamento.

64. **0000565-53.2024.5.07.0017** - "AÇÃO COLETIVA DO PORTE - supervisor de centralizadora/filial, supervisor de TI, coordenador de projeto de TI e gerente de rede"

Quem participa? AGECEF CE.

Ajuizada em 10.05.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento do PORTE para os empregados que tenham se ativado nas funções de supervisor de centralizadora/filial, supervisor de TI, coordenador de projeto de TI e gerente de rede.

Posição atual: Fizemos manifestação sobre a defesa da Caixa e agora haverá despacho sobre nosso pedido de realização de audiência. AUDIÊNCIA de INSTRUÇÃO designada para o dia 21.10.2024 às 10h20min.

65. **0020469-52.2024.5.04.0014** - "AÇÃO COLETIVA DO PORTE - supervisor de centralizadora/filial, supervisor de TI, coordenador de projeto de TI e gerente de rede"

Quem participa? AGECEF RS.

Ajuizada em 24.05.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento do PORTE para os empregados que tenham se ativado nas funções de supervisor de centralizadora/filial, supervisor de TI, coordenador de projeto de TI e gerente de rede.

Posição atual: processo em fase inicial, aguardando despacho pelo juiz. Caixa será intimada a apresentar defesa. Caixa apresentou defesa e nos manifestamos à respeito em 08.2024.

66. **0011073-96.2024.5.15.0094** - "AÇÃO COLETIVA DO PORTE - supervisor de centralizadora/filial, supervisor de TI, coordenador de projeto de TI e gerente de rede"

Quem participa? AGECEF CP.

Ajuizada em 03.06.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento do PORTE para os empregados que tenham se ativado nas funções de

supervisor de centralizadora/filial, supervisor de TI, coordenador de projeto de TI e gerente de rede.

Posição atual: Caixa apresentou defesa e nos manifestamos em 07.2024. Aguardando despacho sobre pedido de audiência. Audiência UNA presencial designada para 09/04/2025 09:40

67. **0000312-62.2024.5.19.0007 - "AÇÃO PLR SOCIAL"**

Quem participa? AGECEF AL.

Ajuizada em 02.04.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento das diferenças referentes à PLR social do ano de 2020.

Posição atual: processo aguarda o juiz proferir sentença. Ação julgada procedente em 10.2024.

68. **0000324-51.2024.5.06.0003 - "AÇÃO COLETIVA DO ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA"**

Quem participa? AGECEF PE.

Ajuizada em 11.04.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento das diferenças referentes ao adicional de transferência/auxílio adaptação para os empregados que receberam tal rubrica no contracheque.

Posição final: processo extinto sem julgamento de mérito. Distribuído novo processo. Processo encerrado.

69. **0000533-08.2024.5.06.0007 - "AÇÃO COLETIVA DO ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA"**

Quem participa? AGECEF PE.

Ajuizada em 06.06.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento das diferenças referentes ao adicional de transferência/auxílio adaptação para os empregados que receberam tal rubrica no contracheque.

Posição atual: processo em fase inicial, aguardando despacho pelo juiz. Audiência inicial designada para 14.08.2024, às 08h10. Designado o dia 13/09/2024, às 09:15 horas como audiência instrução.

70. **0010332-23.2024.5.03.0019** - "AÇÃO COLETIVA DO ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA"

Quem participa? AGECEF BH.

Ajuizada em 12.04.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento das diferenças referentes ao adicional de transferência/auxílio adaptação para os empregados que receberam tal rubrica no contracheque.

Posição atual: Sentença de parcial procedência em 07.2024. Processo enviado ao TRT MG em 08.2024. Acórdão julgou ação improcedente. Em 09.2024 apresentamos recurso ao TST.

71. **0000360-52.2024.5.22.0002** - "AÇÃO COLETIVA DO ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA"

Quem participa? AGECEF PI.

Ajuizada em 12.04.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento das diferenças referentes ao adicional de transferência/auxílio adaptação para os empregados que receberam tal rubrica no contracheque.

Posição atual: processo aguarda o juiz proferir sentença. Sentença de parcial procedência em 08.2024.

72. **0000277-38.2024.5.05.0025** - "AÇÃO COLETIVA DO ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA"

Quem participa? AGECEF IBA.

Ajuizada em 12.04.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento das diferenças referentes ao adicional de transferência/auxílio adaptação para os empregados que receberam tal rubrica no contracheque.

Posição atual: processo aguarda o juiz proferir a sentença.

73. **1000586-43.2024.5.02.0084** - "AÇÃO COLETIVA DO ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA"

Quem participa? AGECEF SP.

Ajuizada em 15.04.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento das diferenças referentes ao adicional de transferência/auxílio adaptação para os empregados que receberam tal rubrica no contracheque.

Proferida sentença de improcedência ao argumento de não ter verificado o descumprimento de lei pela Caixa.

Posição atual: Sentença de improcedência em 06.2024 e recurso interposto. Processo encontra-se no TRT para julgamento, ainda sem data. Julgamento designado para 19.09.2024. Acórdão manteve improcedência , mas concedeu isenção de custas e honorários advocatícios. Interposto Recurso de Revista ao TST em 09 2024.

74. **0000358-69.2024.5.19.0001** - "AÇÃO COLETIVA DO ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA"

Quem participa? AGECEF AL.

Ajuizada em 15.04.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento das diferenças referentes ao adicional de transferência/auxílio adaptação para os empregados que receberam tal rubrica no contracheque.

Posição atual: processo aguarda o juiz proferir sentença. Sentença procedente em 07.2024. Recurso da Caixa e também nosso ao TRT em 09.2024.

75. **0016744-16.2024.5.16.0016** - "AÇÃO COLETIVA DO ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA"

Quem participa? AGECEF MA.

Ajuizada em 16.04.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento das diferenças referentes ao adicional de transferência/auxílio adaptação para os empregados que receberam tal rubrica no contracheque. Ação julgada improcedente , interpusemos recurso de embargos de declaração em 09.09.2024.

Posição atual: Processo concluso para sentença em 06.2024..

76. **0000398-97.2024.5.20.0009** - "AÇÃO COLETIVA DO ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA"

Quem participa? AGECEF SE.

Ajuizada em 17.04.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento das diferenças referentes ao adicional de transferência/auxílio adaptação para os empregados que receberam tal rubrica no contracheque.

Posição atual: processo concluso para sentença.

77. **0000611-08.2024.5.17.0003** - "AÇÃO COLETIVA DO ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA"

Quem participa? AGECEF ES.

Ajuizada em 23.04.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento das diferenças referentes ao adicional de transferência/auxílio adaptação para os empregados que receberam tal rubrica no contracheque.

Posição atual: Apresentamos manifestação sobre a defesa da Caixa e, em 06.2024 houve intimação do MPT para manifestação. Sentença de improcedência publicada em 26.08.24. Apresentamos Recurso ordinário ao TRT ES.

78. **0011165-14.2024.5.15.0114** - "AÇÃO COLETIVA DO ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA"

Quem participa? AGECEF CP.

Ajuizada em 03.06.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento das diferenças referentes ao adicional de transferência/auxílio adaptação para os empregados que receberam tal rubrica no contracheque.

Posição atual: processo em fase inicial, aguarda realização de audiência designada para 17.03.2025.

79. **0024532-92.2024.5.24.0005- "AÇÃO COLETIVA DO ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA"**

Quem participa? AGECEF MS.

Ajuizada em 01.05.2024. Pretende a condenação da Caixa ao pagamento das diferenças referentes ao adicional de transferência/auxílio adaptação para os empregados que receberam tal rubrica no contracheque.

Posição atual: Sentença de ilegitimidade ativa da associação e que a questão de não seria de direito homogêneo.

Atc,

Marcilio Tavares de Albuquerque Filho

Ferreira Borges Advogados.